



LEI Nº 899/89

De 06 de setembro de 1.989

00112

Autoriza a contratação de mão de obra específica por prazo determinado e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a contratar pelo prazo de até 6 (seis) meses, três pedreiros já contratados no passado por força da Lei nº 879/89 que tiveram seus contratos findos ou a vencer no mês de setembro.

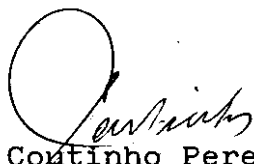
Parágrafo Único - Caberá a autoridade responsável pela contratação:

- a) predeterminar o prazo do contrato, em função da natureza e da transitoriedade da obra, tarefa ou serviço;
- b) justificar a necessidade temporária e seu excepcional interesse público.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

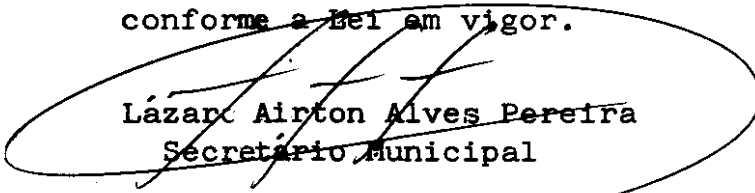
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de setembro de 1.989.



José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.



Lázaro Ailton Alves Pereira
Secretário Municipal